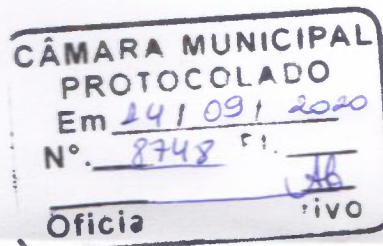


Of. nº 354/2020

São Francisco de Assis, 14 de setembro de 2020.

Exmº. Sr.
Vasco Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 41/2020



Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 41/2020 que autoriza a criação do "Memorial dos Esportes Assisense", no Município de São Francisco de Assis/RS.

O projeto ora encaminhado é uma indicação do vereador Vasco Henrique Asambuja de Carvalho em sua justificativa argumenta e a administração corrobora, que o Memorial seria um ponto turístico muito importante, atraindo pessoas que visitam nossa cidade, pelo fato de grandes nomes assisenses que foram destaques no cenário esportivo.

O referido Memorial é uma forma importante de resguardar a memória de tantos que trouxeram medalhas, troféus e alegrias ao nosso povo Assisense.

O Município sempre teve destaque no cenário esportivo através de grandes seleções e equipes, grandes nomes e de expressão no campo esportivo e esporte do laço, que poderão sumir da história do nosso Município caso não seja arquivado seus feitos, por fotografias, troféus e medalhas, e demais utensílios, tudo isso servirá de fato histórico para a geração futura, para que através deste memorial, muitas crianças e jovens possam ser inspirados e motivados a praticar o esporte. Valorizar o esporte é promover cidadania.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 41 /2020

Autoriza o Poder Executivo a criar o "Memorial dos Esportes Assisense", no Município de São Francisco de Assis/RS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o "Memorial dos Esportes Assisense" no Município de São Francisco de Assis-RS.

Art.2º- Compete ao Memorial dos Esportes Assisense:

I -Pesquisar, arquivar e catalogar fotografias, medalhas, troféus e demais documentos relativos aos esportes e aos atletas em todas as suas modalidades, além de incentivar e buscar doações para o seu acervo;

II - Implantar as condições necessárias para o desenvolvimento e execução de programas, projetos, pesquisas e estudos, buscando a conservação da memória esportiva, a preservação e resgate do esporte referente a clubes, entidades, dirigentes, pessoas físicas, instituições esportivas amadoras e profissionais ou de qualquer outra manifestação ou natureza esportiva de São Francisco de Assis.

III - Criar ações educativas, fundamentadas no respeito a diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade aos esportes;

IV - Instituir ações que tornem o museu interativo através de espaços com multimídia;

Art. 3º- O Memorial poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições, órgãos ou com organizações não governamentais, visando a troca de informações e o enriquecimento do acervo.

Art. 4º- O Memorial poderá autorizar ou produzir publicações sobre temas vinculados a seus bens esportivos e peças publicitárias sobre o seu acervo e suas atividades.

Art. 5º- O Poder Executivo disponibilizará o espaço para implantação do Memorial dos Esportes Assisense.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em.....

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal